	INFORME TÉCNICO				Data da Revisão: 01/12/2015
	Número: INF-006	Localizador: GGSAN-TEC	Revisão: 1	Folha: 1/2	Data para Revalidação: -
Título: Produtos saneantes contendo ácidos inorgânicos					
Descrição da Revisão: Adequação ao Sistema da Qualidade			Palavra(s) Chave: ácido fluorídrico; ácido nítrico; ácido sulfúrico; produto de uso industrial.		

1. OBJETIVO

Esclarecer os usos aceitáveis para produtos saneantes que contenham ácido fluorídrico, ácido nítrico ou ácido sulfúrico na formulação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este informe aplica-se aos fabricantes e usuários de produtos saneantes que contenham ácido fluorídrico, ácido nítrico ou ácido sulfúrico, ou seus sais que os liberem nas condições de uso.

3. INFORME TÉCNICO


A Resolução RDC nº. 59, de 17 de dezembro de 2010, classifica os produtos saneantes abrangidos por este informe como sendo de Risco 2, portanto, obrigatoriamente sujeitos a registro na ANVISA.

Conforme descrito na Resolução RDC nº. 40, de 5 de junho de 2008, os produtos saneantes que contêm ácido fluorídrico (HF), ácido sulfúrico (H₂SO₄) ou ácido nítrico (HNO₃), ou seus sais que os liberem nas condições de aplicação são restritos ao uso profissional e industrial. Tal restrição de uso se justifica em virtude dos severos danos, tais como queimaduras e necrose de tecidos, que podem resultar da exposição a tais substâncias.

Os produtos de uso profissional não podem ser vendidos diretamente ao público e devem ser aplicados ou manipulados somente por profissionais devidamente treinados ou empresas especializadas. Assim, limita-se o uso dos produtos abrangidos por este informe às aplicações que permitem maior controle e em que há limitação de disponibilidade de produtos substitutos.

O uso industrial é entendido como o emprego do produto somente em equipamentos industriais, tais como: caldeiras, tubulações, tanques de armazenamento, máquinas, misturadores, moinhos, entre outros.

Não se considera de uso industrial a aplicação do produto em postos de combustível, limpeza de veículos automotores, lava jatos, utensílios domésticos, construção civil, limpeza de sistemas e aparelhos de ar condicionado, pisos, pedras, entre outros.

	INFORME TÉCNICO				Data da Revisão: 01/12/2015
	Número: INF-006	Localizador: GGSAN-TEC	Revisão: 1	Folha: 2/2	Data para Revalidação: -
Título: Produtos saneantes contendo ácidos inorgânicos					
Descrição da Revisão: Adequação ao Sistema da Qualidade			Palavra(s) Chave: ácido fluorídrico; ácido nítrico; ácido sulfúrico; produto de uso industrial.		

Assim, tendo em vista a necessidade de limitar os riscos aos trabalhadores, não serão registrados produtos que apresentem indicações diversas daquelas relacionadas ao uso estritamente industrial, mesmo quando o produto for indicado para utilização em ambientes industriais.

4. REFERÊNCIAS

- Resolução RDC nº. 40, de 5 de junho de 2008: Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC Nº 47/07.
- Resolução RDC nº. 59, de 17 de dezembro de 2010: Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.

5. HISTÓRICO

Revisão	Data	Item	Alteração
0	09/08/2012	-	Emissão Inicial
1	01/12/2015	-	Adequação ao Sistema da Qualidade